

## RESOLUÇÃO CRO-PE Nº 05/2020

Estabelece normas para comercialização de espaço no Jornal do CRO-PE e nas demais Redes Sociais do CRO-PE para publicação de peça publicitária em formato de imagens, encartes e vídeos.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, e com o propósito de normatizar a comercialização de espaços no Jornal e demais Redes Sociais do CRO-PE,

## RESOLVE:

Aprovar esta resolução com os seguintes critérios e valores para anúncios comerciais:

- Art. 1º Valor em R\$ (reais) para publicação de peça publicitária em formato de imagem relativa à comercialização de produtos, serviços e equipamentos para a classe odontológica no Jornal do CRO-PE:
  - I- ½ página R\$ 800,00 (oitocentos reais):
  - II- ½ página R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
  - III- 1 página R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Art. 2º Valor em R\$ (reais) para inserção de peça publicitária em formato de encarte relativa à comercialização de produtos, serviços e equipamentos para a classe odontológica no Jornal do CRO-PE:

Parágrafo único. Para cada 1000 (hum mil) encartes, o valor a ser cobrado será o de R\$ 100,00 (cem reais) - serviço terceirizado.

- Art. 3° Valor em R\$ (reais) para inserção de peça publicitária em formato de imagem relativa à comercialização de produtos, serviços e equipamentos para a classe odontológica por disparo no Mail Marketing do CRO-PE:
  - I- R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Art. 4º Todos os valores acima são relativos a uma divulgação.

Parágrafo único. Comercialização restringida a anúncios de interesse odontológico à classe desde que não configurem infração ética.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de setembro de 2020.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos, CD

Presidente /